



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Dr. João Borges
de Figueiredo, 200,
Centro

Telefone



77 3678-2119

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h
e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI Nº 133/2022, DE 13 DE MAIO DE 2022. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER, SEM ÔNUS, A DOAÇÃO DE TERRENOS URBANOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, COM OCUPAÇÃO POR TERCEIROS, PARA ATENDER A FINS DE INTERESSE SOCIAL, COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETOS

- DECRETO Nº 263/2022, DE 02 DE MAIO DE 2022. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA SULIMAR FRANCISCA DE OLIVEIRA PARA A FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL E RESPONSÁVEL TÉCNICO DO TFD, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, NO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº 264/2022, DE 02 DE MAIO DE 2022. "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR GERAL, DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL URBINO TUNES - CAPS, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE BOTUPORÃ, ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONTIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO PMB/BA Nº 067/2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ.



**LEI Nº 133/2022, DE 13 DE MAIO DE 2022.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover, sem ônus, a Doação de Terrenos Urbanos de propriedade do Município, com ocupação por terceiros, para atender a fins de interesse social, como abaixo se especifica e dá outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUPORÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o Art. 30, Inciso I da Constituição Federal e o Art. 87, Inciso VI da Lei Orgânica, deste município; faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU**, e Eu **SANCIONO, PROMULGO e MANDO PUBLICAR**, Art. 97 da Lei Orgânica Municipal; originada a partir do Projeto de Lei nº 002/2022, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, sem ônus, a Doação de Terrenos Urbanos de propriedade do Município, ocupados por terceiros, situados ao lado Norte do Mercado Municipal, nesta cidade de Botuporá – Bahia, desprovidos das referidas Escrituras Públicas, com a Doação de Títulos de Propriedade, desde que o Donatário comprove estar na Posse de Imóvel há mais de 04 (quatro) anos, e, tem por finalidade proporcionar aos Donatários, as condições necessárias para proceder a devida regularização dos respectivos imóveis junto aos competentes Cartórios locais.

Parágrafo Único - Para fim de resguardar a legalidade, a moralidade e a transparência do caput deste artigo, segue a relação dos donatários que deverão comprovar a sua posse na propriedade, a saber:

- I. Maria Neves de Sousa – (02 Lotes);
- II. Laurita Rosa Silva Brandão – (01 Lote);
- III. Almir Oliveira Souza – (01 Lote);
- IV. Alan Queiroz Costa Batista – (01 Lote);
- V. Clodoaldo Neves de Souza – (01 Lote);
- VI. Clóves Neves Sousa – (01 Lote);
- VII. Giselle Cardoso Neves – (01 Lote);
- VIII. Daniella Cardoso Neves Rebouças – (02 Lotes);
- IX. Omério Batista Marques – (02 Lotes);
- VIII. Barnabé Alves Pamplona – (02 Lotes);
- IX. Willian Ricardo Conceição Souza – (01 Lote);





- X. Silvaldo Batista de Souza – (01 Lote);
- XI. Uilson Magalhães Silva – (01 Lote);
- XII. Elizena de Jesus Neves – (01 Lote);
- XIII. Vera Lúcia Sousa Layola – (01 Lote);
- IX. Zenilio Sousa Rodrigues – (01 Lote).

Art. 2º - O reconhecimento da propriedade previsto no art. 1º desta Lei, também se estende aos terrenos já com Edificações de Residências, localizados no Bairro Irmã Dulce, antigo Casas Populares; e, tem por finalidade proporcionar aos Donatários, as condições necessárias para proceder a devida regularização dos respectivos imóveis junto aos competentes Cartórios locais.

Parágrafo Único – Para fim de resguardar a legalidade, a moralidade e a transparência do caput deste artigo, segue a relação dos donatários que deverão regularizar a sua posse na propriedade, a saber:

- I. Marcelo Alves Dias – (01 Lote);
- II. Vanoir Pereira Matos – (01 Lote);
- III. Nilce Lopes de Souza – (01 Lote);
- IV. José Honório do Rêgo – (01 Lote);
- V. Giliard da Silva – (01 Lote);
- VI. Angela Silva de Jesus – (01 Lote);
- VII. Valdecina Costa Gomes – (01 Lote);
- VIII. Jardel Liberato Souza – (01 Lote);
- IX. Elis Regina Nascimento Silva – (01 Lote).

Art. 3º - Os Donatários possuidores dos terrenos ainda não edificados, exclusivamente do lado Norte do Mercado Municipal, obrigatoriamente, deverão seguir o Projeto de Construção de Fachadas Padronizadas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a serem Edificadas e Custeadas por cada Donatário, no prazo máximo de 14 (catorze) meses, da data da doação.

§1º – Para fim de resguardar a legalidade, a moralidade e a transparência do caput deste artigo, segue a relação dos donatários que deverão cumprir com o projeto de edificação padronizado, a saber:

- I. Jackson Sobrinho Santos – (01 Lote);
- II. Ualei Souza Silva – (01 Lote);
- III. Elias Pereira da Silva – (01 Lote);
- IV. Marcos de Almeida Costa – (01 Lote);





V. Deusdete de Jesus Souza – (01 Lote).

§2º - A emissão do Título de Propriedade está condicionada ao cumprimento do estipulado no art. 3º.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Botuporã, Estado da Bahia, 13 de maio de 2022.


EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
Prefeito de Botuporã
EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Botuporã
CPF 474 376 855-15

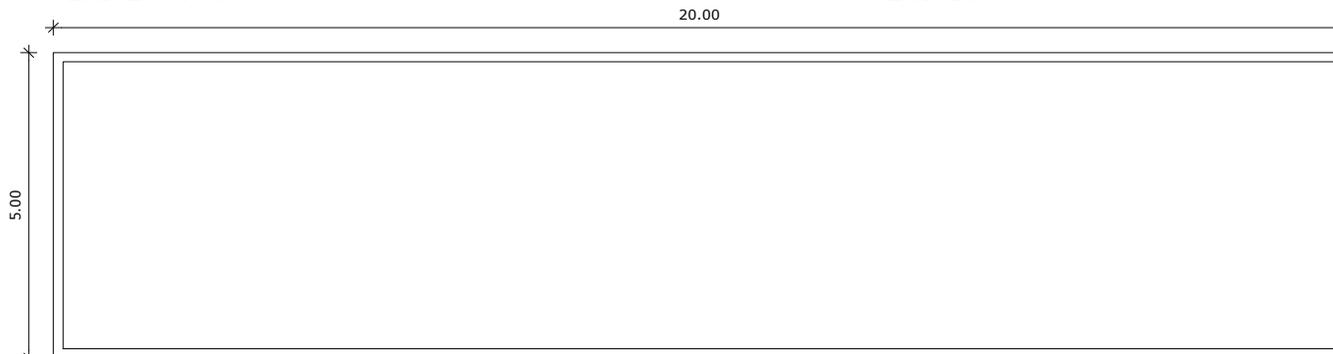




PERSPECTIVA 01



PERSPECTIVA 01



LOTE PADRÃO 5X20

PERSPECTIVAS 3D	
PROPRIETÁRIO (A)/CPF/CNPJ:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ / 13.782.479/0001-07
ENDEREÇO DA OBRA:	MERCADO DA FEIRA - BA 156 E RUA PARAMIRIM
MUNICÍPIO-UF:	BOTUPORÃ-BAHIA
DATA:	05/2022
FINALIDADE DA OBRA:	PONTOS COMERCIAIS
ESCALA:	1/75
RESPONSÁVEL TÉCNICO CREA-BA:	AILTON DOS SANTOS BOMFIM
PRANCHA:	01/01
ASSINATURAS:	<i>Ailton dos Santos Bomfim</i>
RES. TÉCNICO:	









DECRETO N.º 263/2022, DE 02 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre a Nomeação da Servidora SULIMAR FRANCISCA DE OLIVEIRA para a Função de Assistente Social e Responsável Técnico do TFD, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Botuporá, no Estado da Bahia, e dá outras providências.”.

O PREFEITO DE BOTUPORÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal e Art. 14, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

CONSIDERANDO que o cargo em apreço é de livre nomeação e exoneração, enquadrando-se entre os que assim são definidos em Lei, com baluarte na Art. 14 Inciso III da Lei Orgânica Municipal, Art. 14, Caput e § 1º da Constituição do Estado da Bahia, e Art. 37, parte final do Inciso II, da Constituição Federal;

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica Nomeada a Servidora **SULIMAR FRANCISCA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 42420, inscrita no CPF/MF sob nº **048.574.505-42**, para a Função de **ASSISTENTE SOCIAL**, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Botuporá, Estado da Bahia.

Art. 2º. – A Servidora, acima nomeada, sem prejuízo das suas funções, exercerá também a **FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO DO TFD**, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Botuporá, Estado da Bahia.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos para o dia **02/05/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito do Município, Botuporá, Estado da Bahia, em 02 de maio de 2022.



EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
Prefeito de Botuporá

EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Botuporá
CPF 474 376 855-15





DECRETO N° 264/2022, DE 02 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre nomeação para a Função de Coordenador Geral, do Centro de Atenção Psicossocial Urbino Tunes - CAPS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, de Botuporã, Estado da Bahia, e dá outras providências.”.

O PREFEITO DE BOTUPORÃ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal e Art. 14, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

CONSIDERANDO que o cargo/função em apreço é de livre nomeação e exoneração, enquadrando-se entre os que assim são definidos em Lei, com baluarte na Art. 14 Inciso III da Lei Orgânica Municipal, Art. 14, Caput e § 1º da Constituição do Estado da Bahia, e Art. 37, parte final do Inciso II, da Constituição Federal;

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica nomeada a Servidora **JANIELLE OLIVEIRA CALDEIRA**, Matrícula nº 41979, inscrita no CPF/MF sob nº **045.056.355-38**, para a Função de **COORDENADOR GERAL, DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL URBINO TUNES – CAPS**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, de Botuporã, Estado da Bahia.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 3º. - Ficam revogados os **DECRETOS: N° 098/2021**, de 08/03/2021; e, **N° 234/2022**, de 07/03/2022.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município, Botuporã, Estado da Bahia, em 02 de maio de 2022.

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
Prefeito de Botuporã

EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Botuporã
CPF 474 376 855-15





AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

Aquisição de materiais diversos de construção civil para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Botuporã, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos. Abertura: 06/06/2022, às 08h00min. Informações: sede da Prefeitura situada na Rua Deputado João Borges de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporã – Bahia, telefone: (77) 3678-2119, de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas. Edital disponível na íntegra no endereço: <http://www.procedebahia.com.br/ba/botupora>. Diário Oficial do Município. Botuporã- Bahia, 23 de maio de 2022. Marcos Nunes Loiola – Pregoeiro Oficial.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO PMB/BA Nº 067/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL BOTUPORÃ**, Estado da Bahia, por meio do Setor de Licitações e pelo Pregoeiro Marcos Nunes Loiola, devidamente nomeado pelo Decreto Nº 217/2022, situado na Rua Dep. João de Figueiredo, Nº 85, Centro, Botuporã, Estado da Bahia, CEP 46.570-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por **LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decretos nº 031/2020 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, em âmbito municipal) e as exigências estabelecidas neste Edital.

UNIDADE INTERESSADA:

Secretaria Municipal de Administração

CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO:

Menor Preço: Global () Por Lote (X) Por Item ()

REGIME DE EXECUÇÃO:

Aquisição Única () Aquisição Parcelada (X)

OBJETO:

Aquisição de materiais diversos de construção civil para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Botuporã, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos.

PRAZO DE ENTREGA:

Conforme Termo de Referência

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

1

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporã – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07





a) INÍCIO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 25 de maio de 2022.
b) LIMITE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 06 de junho de 2022.
b) ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 06 de junho de 2022.
d) DATA E HORA DO INÍCIO DA DISPUTA: Às 09h00min do dia 06 de junho de 2022.
e) MODO DE DISPUTA: Modo Aberto e Fechado
O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. (horários de Brasília/DF).

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br (sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – Anexo I – Minuta do Contrato

LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

Edital e informações na sede da Prefeitura Municipal de Botuporá, Rua Dep. João de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporá/BA, das 08:00 às 12:00 horas ou pelos endereços eletrônicos: <http://www.procedebahia.com.br/ba/botupora> **ou** www.licitacoes-e.com.br, esclarecimentos e informações através do e-mail: licitacao@botupora.ba.gov.br

10. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

10.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

10.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

10.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

10.3.1. Não serão admitidas nesta licitação, empresas que estejam suspensas do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou as declaradas inidôneas, na forma da legislação vigente;

10.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

10.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou





liquidação;

10.3.5. Não poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

10.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

10.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

10.4.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

11. CREDENCIAMENTO

11.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

11.1.1. O credenciamento será pessoal e intransferível para acesso ao sistema. O usuário credenciado será responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

11.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

11.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior à abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, no site do Banco do Brasil.

12.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão

3

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07

M. Leida





pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4. Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

12.4.1 Iniciada a sessão pública, não serão admitidas solicitações de desclassificação ou desistência da proposta, sob pena de responsabilização, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e art. 49, V do Dec. 10.024/19.

12.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12.7. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

13.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.5. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

13.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, o preço total do lote e o valor individual do(s) item (ns), marca e a informação de que atende a especificação deste edital.

13.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

M. Leida





13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior;

13.10. A Proposta de Preços deverá ter indicação e descrição de forma detalhada das características do objeto da presente licitação, de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos, devendo ser formulada e enviada em conformidade com o Anexo - Modelo de Proposta de Preço, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br);

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

14.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo Descritivo.

14.2.1. Também será desclassificada a proposta **CADASTRADA NO SISTEMA** que identifique o licitante.

14.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

14.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

14.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

14.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

14.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e**

5





fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.13 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

14.15 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.16 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

14.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.19. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

14.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

M. Leida





14.21. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

14.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerado empatado com a primeira colocada.

14.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

14.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.27.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

14.28.1. No país;

14.28.2. Por empresas brasileiras;

14.28.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.28.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

14.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico

7

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07





dentre as propostas empatadas.

14.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15.1. Serão desclassificadas NO FINAL DA DISPUTA, APÓS A ETAPA DE LANCES, as propostas que:

a) não atenderem às condições e exigências deste Edital;

b) que consignarem valor global superior ao valor referencial (o licitante só será desclassificado após prévia tentativa de negociação);

c) ou com preços manifestamente inexequíveis.

15.1.1. Considerados inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são incompatíveis com a execução do objeto do contrato.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

15.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

15.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

15.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

15.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de





diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

15.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

15.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

15.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

15.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, exigindo do arrematante a execução do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços e em conformidade com o ato convocatório.

15.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:





- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/16/2016, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1964;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br>.

***Se a empresa tiver sede em outro Estado, emitir a certidão no órgão respectivo.**

- f) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

16.3.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de





comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado o livro no órgão competente, (incluindo Termo de Abertura e de Encerramento), que provem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b) Microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 10.317/106 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

c) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

d) O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, atualizada.

e) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED) deverão comprovar a documentação apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;

f) Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa.

16.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento dos produtos em **características, quantidades e prazos compatíveis** com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.6. DEVERÃO SER ENCAMINHADAS, TAMBÉM, AS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES CITADAS ABAIXO:

16.6.1. Que **Cumpra plenamente os Requisitos de Habilitação** definidos no Edital.

16.6.2. Que **não emprega menor de 16 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre**

M. Leida





e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

16.6.2.1 Que **NÃO** existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

16.6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.

16.6.4. Declaração de Desimpedimento de Licitar.

16.6.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

16.6.6. Se o licitante não atender ao chamamento referendado no item anterior será INABILITADO/DESCCLASSIFICADO, ressalvado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

16.6.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16.6.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

16.6.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

16.6.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

16.6.11. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.6.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

M. Leida





16.6.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

16.6.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

16.6.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.6.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16.6.17. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico** e deverá:

17.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

17.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

17.1.3. O licitante vencedor DEVERÁ ENVIAR, via Sistema ou via e-mail, cópia em EXCEL do(s) lote(s) vencido(s), no mesmo prazo estabelecido no item 17.1.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, vinculam a Contratada.

17.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

a) o prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega;

b) o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento definitivo do produto e diante da nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

c) o objeto deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Botuporá-BA, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis após recebimento de ordem de fornecimento, devendo a Contratada

M. Leida





arcar com todos os custos e despesas de entrega;

d) que o objeto cotado atende plenamente às especificações estabelecidas neste edital;

e) conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente, e deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste instrumento.

17.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

17.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

17.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

17.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

17.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

17.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

17.10. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que o objeto deverá atender a todas as especificações constantes do Anexo II deste Edital.

17.11. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS.

17.12. Constituem motivos para a **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta e os lances:

a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável;

b) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

c) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

d) que violarem o sigilo da proposta **CADASTRADA** no sistema.

18. DOS RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante

M. Leida





qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de vinte e quatro horas (tempo em que o Sistema Licitações-e permanece aberto para manifestação), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

18.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

18.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos nos sistema/plataforma de licitações eletrônicas, sendo responsabilidade

M. Leida





do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1. Após a homologação da licitação, será firmado o Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

21.1.1. A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

21.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22. DO PREÇO

22.1. Os preços ofertados poderão ser reajustados, nos termos do da minuta do contrato e na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

23. DA ENTREGA

23.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até **04 (quatro) dias úteis**, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo previamente acordado com a Contratada.

23.2 – Os materiais licitados deverão ser entregues na sede da **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**. Endereço: Avenida Paramirim, Nº 551, Botuporá-Bahia, entre segunda e sexta-feira, no horário das 08 às 12h e das 14 às 17 horas ou em outro local previamente indicado pela Secretaria demandante.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA





24.1 - DA CONTRATADA:

24.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

24.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

24.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudiquem a execução do contrato.

24.1.4 - Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

24.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

24.1.6 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto deste Contrato.

24.2 – DA CONTRATANTE:

24.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, às obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

24.2.2 - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato

24.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos materiais para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

24.2.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com o Contrato;

25. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado pela Prefeitura municipal no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e o devido atesto da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.

25.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

25.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





25.4. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

25.5. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

25.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

25.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

25.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

24.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

25.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

25.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

25.11. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a contratante deverá cumprir a ordem de fornecimento, mesmo estando o Município em débito para com a contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

26.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

26.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

26.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números

M. Leida





8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

26.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

26.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

26.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

26.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

26.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

27.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, através do e-mail **licitacao@botupora.ba.gov.br** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações e contratos desta Prefeitura, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações e contratos (no horário das 08h00min às 12h00min horas e das 14h00min às 17h00min horas, de segunda a quinta-feira e das 08h00min às 12h00min horas na sexta-feira)

27.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

27.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.





27.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

27.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

27.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

27.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

28.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

28.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de

M. Leida





expediente na Administração.

28.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

28.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos **<http://www.procedebahia.com.br/ba/botupora>** e **www.licitacoes-e.com.br** e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do setor de licitações, nos dias úteis, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28.11. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

28.12. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

I. Minuta do Contrato;

II. Modelo de Proposta de Preços;

III. Termo de Referência;

IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;

V. Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP

VI. Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências do Edital.

VII. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

Botuporá – BA, 23 de maio de 2022.

Marcos Nunes Loiola
Pregoeiro





CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

4.4.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.5 – O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

4.6 - A contratada ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 10000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, Ação: 15.451.5200: 2004 - Manutenção dos Serviços de obras e Urbanismo, 339030:0100.000 Material de Consumo, UO: 30000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, Ação: 04.122.9000 : 2016 -- Manutenção da Secretaria de Administração, 339030:0100.000 Material de Consumo, UO: 20000 - SECRETARIA DE GOVERNO, Ação: 03.122.6000 : 2090 - Manutenção da Secretaria do Governo, 339030:0100.000 Material de Consumo, UO: 11000 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, Ação: 15.451.5200 : 2010 - Manutenção e Conservação de Estradas e Pontes, 339030:0100.000 Material de consumo, UO: 50000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Ação: 12.361.4200 : 2032 - Manutenção do FUNDEB 30%, 339030:0119.019 Material de Consumo, Ação: 12.361.4200 : 2034 - Manutenção do Ensino Fundamental, 339030:0101.001 - Material de Consumo, 339030:0122.022 Material de Consumo, Ação: 12.365.4200 : 2046 - Manutenção do Ensino Fundamental – QSE, 339030:0104.004 - Material de Consumo, Ação: 27.812.9600 : 2050 - Manutenção do Desporto Amador, 339030:0100.000 Material de Consumo, UO: 70000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Ação: 10.301.3200 : 2052 - Piso de Atenção Básica, 339030:0114.014 - Material de Consumo, 339030:0102.002-Material de Consumo, Ação: 10.301.3200 : 2057 - Gestão das Ações Municipais de Saúde, 339030:0102.002 - Material de Consumo, Ação: 10.301.3200 : 2065 - Manutenção do SAMU, 339030:0102.002 Material de Consumo, Ação: 10.122.3300 : 2071 - Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo – Primária, 339030:0114.014 Material de Consumo, UO: 70000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Ação: 08.241.2700 : 2075 - Manutenção da Sec. de Assistência social, 339030:0100.000 - Material de Consumo, 339030:0129.029 Material de Consumo, Ação: 08.243.2700 : 2077 - Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica /CRAS, 339030:0129.029 - Material de Consumo - 339030:0100.000 - Material de Consumo, Ação: 08.243.2700 : 2084 - Manutenção do Conselho Tutelar, 339030:0129.029 Material de Consumo, Ação: 08.244.2700 : 2085 - Manutenção do Bloco proteção Social Especial de Média Complexidade – CREAS/339030:0129.029, Material de Consumo, 339030:0100.000 Material de Consumo, UO: 90000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E COMÉRCIO, Ação: 20.605.7000 : 2092 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente/339030:0100.000 - Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – DA CONTRATADA:

6.1.1 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

M. Leida





6.1.2 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.3 – A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudiquem a execução do contrato.

6.1.4 – Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

6.1.5 – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

6.1.6 – A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega, objeto deste Contrato.

6.2 – DA CONTRATANTE:

6.2.1 – Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 – Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

6.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.2.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES E PENALIDADES

7.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

7.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

7.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

7.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a

M. Leida





Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorrem em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

8.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93.

8.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA NONA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

9.1. O valor do Contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

9.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, tudo em conformidade com o Art. 65º, da Lei Federal Nº 8.666 / 93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico n. 019/2022 e adjudicado à empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência do fornecedor ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

12.2 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo. Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF: _____ CPF: _____

25

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07

M. Leida





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

**AO PREGOEIRO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ**

Objeto: Aquisição de materiais diversos de construção civil para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Botuporá, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos.

<i>Dados a constar na proposta</i>	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agência/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

Modelo Proposta de Preços

--





Nº Item	Especificação	Marca/Modelo	Quantidade	Unidade	Unitário R\$	Total R\$
1						

Local de entrega: A entrega do objeto licitado será na cidade de Botuporã, Estado da Bahia, de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, num prazo de até 04 (quatro) dias úteis.

Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes para a entrega.

A **MARCA** deverá, obrigatoriamente, ser informada nas propostas.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL / CNPJ

Nome do Representante Legal

Obs: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

M. Leida





ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

a) - Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de material de construção diversos, destinados ao atendimento das demandas desta Prefeitura Municipal, conforme descrições e quantitativos especificados no Anexo I.

b) O fornecimento será prestados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

MATERIAL, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL			
LOTE 01			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
1.1	ARAME, de aço, recozido, nº 16.	150	kg
1.2	ARAME, farpado revestido em camada de zinco, diâmetros dos fios 1,60 mm, distância entre farpas 125 mm, torção de fios alternada, rolo com 500 metros, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	30	Rolos
1.3	ARAME, liso, em aço galvanizado, nº 12.	50	kg
1.4	ARAME, liso, em aço galvanizado, nº 18.	30	kg
1.5	ARAME, liso, em aço galvanizado, nº 22.	30	kg
LOTE 02			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
2.1	FERRO, "vergalhão para construção 3/8", com 12 metros.	150	Barra
2.2	FERRO, "vergalhão para construção 5/16", com 12 metros.	150	Barra
2.3	FERRO, vergalhão para construção 4,2mm, com 12 metros.	150	Barra
2.4	FERRO, vergalhão para construção, 1/2 polegada, com 12 metros.	100	Barra
2.5	FERRO, vergalhão para construção 1/4", com 12 metros.	100	Barra
LOTE 03			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
3.1	ALICATE, de bico chato, longo, em aço cromo vanádio, 6 polegadas, cabo ergonômico. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	4	Un.
3.2	ALICATE, de corte diagonal, de 5 polegadas, em aço, cabo com isolamento para no mínimo 11000 volts e em conformidade com norma ABNT NBR vigente no que diz respeito a isolamento para ferramentas manuais Embalagem: Na embalagem deverão estar impressos os dados de identificação do produto e marca do fabricante.	4	Un.
3.3	ALICATE, turquesa 8"	6	Un.
3.4	ALICATE, universal, de 8 polegadas, em aço, cabo com isolamento para 1000 volts e em conformidade com norma ABNT NBR vigente no que diz respeito a isolamento para ferramentas manuais até 1000 V. Embalagem: Na embalagem deverão estar impressos os dados de identificação do produto e marca do fabricante.	8	Un.
3.5	ARCO, de serra, em aço, regulável, para lamina de serra de 10 e 12 polegadas tensionada por uma porca borboleta, acompanhada de uma	20	Un.

28

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07

M. Leida





	lamina de serra de 12 polegadas, cabo revestido em material plástico. A marca do produto deverá estar gravada no cabo.		
3.6	BLOCO de espuma para acabamento em parede, uso geral, dimensões 08 x 16 x 23cm, cor amarela	20	Un.
3.7	BROCHA para pintura; de náilon; cabo de madeira; no tamanho 30 cm com tolerância de +/- 10%.	50	Un
3.8	CADEADO, 45 mm, em latão, com trava dupla, cilindro em latão, trifilado, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves, antifurto	150	Un.
3.9	CHAVE, para dobrar ferro ¼	2	Un.
3.10	CHAVE, para dobrar ferro ½"	2	Un.
3.11	CHAVE, para dobrar ferro 3/8"	2	Un.
3.12	CHAVE, para dobrar ferro 5/16	2	Un.
3.13	JOGO, de chave allen, contendo as seguintes chaves: uma dimensão 2 mm, uma dimensão 2,5 mm, uma dimensão 4 mm, uma dimensão 5 mm, uma dimensão 6 mm, uma dimensão 7 mm, uma dimensão 8 mm, uma dimensão 5,5 mm, uma dimensão 9 mm, uma dimensão 10 mm Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	2	Jogo
3.14	JOGO, de chave, de boca, em aço cromo vanádio, com 12 chaves, com os seguintes tamanhos: 6 x 7, 8 x 9, 10 x 11, 12 x 13, 14 x 15, 16 x 17, 18 x 19, 20x 22, 21 x 23, 24 x 26, 25 x 28, 27 x 32. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	2	Un.
3.15	JOGO, de chave, de fenda, contendo 10 peças, tamanhos: 1/8 x2", 3/16x1.1/2", 3/16x3", 1/4x1.1/2", 1/4x4", 5/16x6", 1/8x2", 3/16x1.1/2", 3/16x3" e 1/4x4"; Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	2	Jogo
3.16	KIT, reparo em polietileno (cola, fita adesiva de polietileno para reparo)	10	Un.
3.17	LAMINA, de serra, para arco, comprimento 12 polegadas (300mm), com 32 dentes por polegada, em aço rápido, com 02 furos nas extremidades para fixação em arco. Devem conter na embalagem ou na serra, informações sobre o produto e sobre o fabricante.	50	Un.
3.18	LIMA, chata, 10 polegadas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	20	Un.
3.19	PINCEL com cerdas de nylon, base achatada, 100 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	70	Un.
3.20	PINCEL com cerdas de nylon, base achatada, 12mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	50	Un.
3.21	PINCEL com cerdas de nylon, base achatada, 25mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	50	Un.
3.22	PINCEL com cerdas de nylon, base achatada, 50mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	50	Un.
3.23	ROLO para pintura, em espuma, com 23 cm, com suporte e com cabo	50	Un.
3.24	ROLO, para pintura, em lã de carneiro, com 23 cm, com suporte e com cabo	50	Un.
3.25	TRENA, em fibra, com 100 metros, carretel fechado.	3	Un.
3.26	TRENA, em fibra, com 150 metros, carretel fechado.	3	Un.
LOTE 04			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant.	Unidade
4.1	Carrinho de mão, 90 lt. Caçamba plástica em polietileno com anti-UV, resistente aos raios solares. Chassi em aço. Tubo com diâmetro de 1"1/4 x 1,2mm. Pés e travessas de 2,0mm x 45mm. Pintura sintética na cor Azul. Aro plástico, pneu e câmara 3,25"x8".	20	Un.
4.2	CARRO, de mão, capacidade para 80 litros, estrutura em ferro, com pneu com câmara.	20	Un.
4.3	CARRO, de mão, capacidade 100 litros, caçamba em polietileno de alta densidade, cor azul, com 01(um) pneu de borracha com câmara.	30	Un.

M. Leida





4.4	PNEUS c/ câmara de ar para carrinho de mão / capacidade de 60 L	50	Un.
LOTE 05			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant.	Unidade
5.1	ALAVANCA de força, em aço carbono, dimensões 7/8 polegadas x 1,50 m, com uma extremidade pontiaguda e outra achatada	8	Un.
5.2	ANCINHO, em aço forjado, cabo em madeira, 14 dentes.	10	Un.
5.3	CAVADEIRA, articulada, cabo em madeira, 110 cm.	8	Un.
5.4	CAVADEIRA, duplo, em aço carbono, articulado, com cabo em madeira Comprimento do cabo: 150 cm, podendo variar +/-10% - Comprimento total: 174,3 cm, podendo variar +/-10%	5	Un.
5.5	COLHER, de pedreiro, 9 polegadas, em aço, cabo em madeira envernizada	20	Un.
5.6	COLHER, de pedreiro, n. 10, em aço SAE 1070, acabamento em pintura eletrostática, cabo em madeira envernizada. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	10	Un.
5.7	ENXADA, 2,5, em aço carbono, cabo de madeira com 130 cm, variação dimensional de +/- 10%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante	15	Un.
5.8	ENXADA, nº 1,5, em aço carbono, cabo de madeira com 130 cm, variação dimensional de +/- 10%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante	10	Un.
5.9	ENXADA, nº 2,0, em aço carbono, cabo de madeira com 130 cm, variação dimensional de +/- 10%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante	15	Un.
5.10	ENXADA, em aço carbono, diâmetro do olho redondo de 38 mm, cabo de madeira com 1,30 cm, variação dimensional de +/- 10%.	30	Un.
5.11	ENXADÃO, com cabo, 2"	10	Un.
5.12	FAÇÃO de 12 polegadas, lâmina em aço carbono, sem bainha.	2	Un.
5.13	FOICE, em aço carbono, com cabo em madeira, dimensão 0,90 m, peso 1,8 Kilogramas.	5	Un.
5.14	MACHADO, em aço, cabo de madeira, dimensão 1500 mm.	5	Un.
5.15	PÁ, com cabo, nº 5	25	Un.
5.16	MARRETA, em aço carbono forjado, com cabo, de 1 Kg, de acordo com a NBR vigentes	3	Un.
5.17	MARRETA, em aço carbono forjado, com cabo, de 2 kg, de acordo com NBR vigentes	3	Un.
5.18	MARRETA, em aço carbono forjado, com cabo, de 3 kg, de acordo com a NBR vigentes	3	Un.
5.19	MARRETA, em aço carbono forjado, oitavado, com cabo de madeira, 5 kg. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	3	Un.
5.20	MARTELO, tipo unha, em aço, com 27 mm de diâmetro, cabo em madeira.	10	Un.
5.21	PÁ, quadrada, em aço carbono, com cabo em madeira. - Comprimento total: 150 cm, podendo variar +/- 5% - Largura da ponta da pá: 24,5 cm, podendo variar +/- 5% Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	15	Un.
5.22	PICARETA, em aço forjado, modelo chibanca, cabo de madeira, comprimento mínimo 43 cm Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante	8	Un.
5.23	PONTEIRO, em aço, dimensões 3/4 (espessura) x 30 cm (comprimento).	5	Un.
5.24	SERROTE, lamina em aço, temperado, cabo de madeira ergonômico e envernizado, 12 polegadas.	8	Un.
5.25	TALHADEIRA, em aço, dimensões 5/8 (espessura) x 25 cm (comprimento). Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	5	Un.





5.26	TESOURA, para cortar vergalhões / ferro de construção (não corta cabos de aço), Lâminas temperadas em aço cromo molibdênio, Cabo com empunhadura plástica, Medida: 36", Capacidade de corte: 1/2"- 13 mm.	3	Un.
5.27	TESOURA, telescópica para Podas de Árvores com 63,5cm e 96,5cm.	8	Un.
LOTE 06			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
6.1	FONTE INVERSORA A Industrial DC 400A 220/380/440V Trifásico	1	Un.
LOTE 07			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
7.1	AREIA tipo fina, lavada, para construção.	400	M ³
7.2	AREIA tipo grossa, lavada, para construção.	400	M ³
7.3	PEDRA britada, nº 3/8	200	M ³
7.4	PEDRA britada, nº 5/8	150	M ³
7.5	PEDRA, britada n. 01	200	M ³
LOTE 08			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
8.1	BLOCO, cerâmico 6 furos dimensões 09 x 19 x 24cm, podendo variar +/- 5%.	5.000	Un.
8.2	BLOCOS de Cerâmica 14x17	3.000	Un.
8.3	BLOCOS de Cerâmica 14x29	5.000	Un.
8.4	BLOCOS de Cerâmica 19x19	7.000	Un.
8.5	Cumeeira Cerâmica 41x21cm Colonial Vermelho	500	Un
8.6	TELHA, cerâmica, tipo americana, cor vermelha, dimensões 4300 x 2600 mm, com trava.	5.000	Un.
8.7	TIJOLO, tipo alvenaria, dimensões 20 cm comprimento x 10 cm altura x 5cm espessura	5.000	Un.
LOTE 09			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
9.1	LAJE pré-moldada	200	M ²
9.2	MANILHA, diâmetro 300mm x 1m	100	Un.
9.3	MANILHA, diâmetro 400mm x 1m	80	Un.
9.4	MANILHA, diâmetro 600mm x 1m	150	Un.
LOTE 10			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant.	Unidade
10.1	TELHA CANALETE 49 COM 1 ABA, COMPRIMENTO 3,60	10	Un.
10.2	TELHA CANALETE 49 COM 1 ABA, COMPRIMENTO 5,00	10	Un.
LOTE 11			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
11.1	BARROTE, 06 x 6cm, 5 metros	25	Un.
11.2	BARROTE 7x4 cm de 4,5 metros	25	Un.
11.3	BARROTE 7x4 cm de 6 metros	25	Un.
11.4	CAIBRO 6x3 cm de 1 metro	50	Un.

M. Leida





11.5	CAIBRO 6x3 cm de 1,5 metro	25	Un.
11.6	CAIBRO 6x3 cm de 2,5 metro	25	Un.
11.7	CAIBRO 6x3 cm de 2.0 metro	20	Un.
11.8	CAIBRO 6x3 cm de 3,5 metros	100	Un.
11.9	CAIBRO 6x3 cm de 3.0 metros	100	Un.
11.10	CAIBRO 6x3 cm de 4,5 metros	100	Un.
11.11	CAIBRO 6x3 cm de 4.0 metros	20	Un.
11.12	CAIBRO 6x3 cm de 5.0 metros	25	Un.
11.13	CAIBRO 6x3 cm de 5.5 metros	25	Un.
11.14	CAIBRO 6x3 cm de 6.0 metros	25	Un.
11.15	CAIBRO 6x3 cm de 6.5 metros	25	Un.
11.16	CAIBRO 6x3 cm de 7.0 metros	25	Un.
11.17	COMPENSADO, 15 mm	40	Un.
11.18	ESTRONCA DE EUCALIPTO DIAMETRO DE 20CM ALTURA 5M	50	Un.
11.19	ESTRONCA DE EUCALIPTO DIAMETRO DE 10CM ALTURA 2,2	200	Un.
11.20	ESTACAS de madeira, para cercas, 2,00 m	100	Un.
11.21	JANELA DE MADEIRA 120x130	17	Un.
11.22	LINHA DE MADEIRA 12m x 7cm de 3,5 metros	30	Un.
11.23	LINHA DE MADEIRA 12m x 7cm de 4.0 metros	10	Un.
11.24	LINHA DE MADEIRA 12m x 7cm de 5,5 metros	10	Un.
11.25	LINHA DE MADEIRA 12m x 7cm de 5.0 metros	30	Un.
11.26	LINHA DE MADEIRA 12m x 7cm de 6,5 metros	10	Un.
11.27	LINHA DE MADEIRA 12m x 7cm de 6.0 metros	10	Un.
11.28	LINHA DE MADEIRA 12m x 7cm de 7.0 metros	8	Un.
11.29	LINHA DE MADEIRA 15m x 7cm de 3,5 metros	8	Un.
11.30	LINHA DE MADEIRA 15m x 7cm de 4,5 metros	8	Un.
11.31	LINHA DE MADEIRA 15m x 7cm de 4.0 metros	8	Un.
11.32	LINHA DE MADEIRA 15m x 7cm de 5,5 metros	8	Un.
11.33	LINHA DE MADEIRA 15m x 7cm de 5.0 metros	8	Un.
11.34	LINHA DE MADEIRA 15m x 7cm de 6,5 metros	8	Un.
11.35	LINHA DE MADEIRA 15m x 7cm de 6.0 metros	8	Un.
11.36	LINHA DE MADEIRA 15m x 7cm de 7.0 metros	8	Un.
11.37	LINHA DE MADEIRA 20m x 7cm 5.0 metros	8	Un.
11.38	LINHA DE MADEIRA 20m x 7cm 7.0 metros	8	Un.
11.39	MADEIRIT, 10 mm preto	50	Un.
11.40	PORTA DE madeira lisa (60 x 210 cm)	10	Un.
11.41	PORTA DE MADEIRA lisa (70 x 210 cm)	4	Un.
11.42	PORTA DE MADEIRA lisa (80 x 210 cm)	30	Un.
11.43	PORTA DE MADEIRA mista (80x210)	10	Un.
11.44	PORTA DE MADEIRA mista (70 x 210 cm)	3	Un.
11.45	RIPAS 1,5X4 CM, 3.0 metros	120	Un.
11.46	RIPAS 1,5X4 cm de 4.0 metros	100	Un.
11.47	RIPAS 1,5X4 cm de 5.0 metros	100	Un.
11.48	RIPAS 1,5X4 cm de 6.0 metros	50	Un.
11.49	RIPAS 1,5X4 cm de 7.0 metros	20	Un.

M. Leida





11.50	TABUA Taipá de 2,5x30	3	M³
11.51	TABUA Taipá de 2,5x25	3	M³
11.52	PORTA, de madeira maciça, com almofada, dimensões 210 x 70cm	8	Un.
11.53	PORTA, em madeira, maçaranduba, maciça, para ambiente externo, dimensões 210 x 80 cm	30	Un.
11.54	PONTALETE em madeira de 7cm x 7cm	40	M²
LOTE 12			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
12.1	ARGAMASSA 20 kg/uso externo	200	Un.
12.2	ARGAMASSA 20 kg/uso interno	200	Un.
12.3	PISO, cerâmico, tipo A, antiderrapante, resistência PEI-5, dimensões 45 x 45 cm, na cor cinza claro	400	M²
12.4	REJUNTE 1 kg	500	Kg
LOTE 13			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
13.1	ASSENTO sanitário PVC	50	Un.
13.2	VASO SANITÁRIO com Caixa Acoplada 3/6L Saída Vertical	20	Un.
13.3	BACIA sanitária branca, louça	10	Un.
13.4	COLUNA DE lavatório completo	10	Un.
LOTE 14			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
14.1	EMENDA para forro PVC	100	M²
14.2	RODA FORRO de PVC	200	M
14.3	FORRO de PVC, LAMINA DE 20CM	400	M²
LOTE 15			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
15.1	Gesso em pó, saco 40 kg	200	Un
15.2	Placa de gesso 0,60x0,60cm	600	M²
LOTE 16			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
16.1	CORDA em nylon, espessura 12 mm.	505	Kg
16.2	CORDA em nylon, espessura 10 mm.	642	Kg
16.3	CORDA em nylon, espessura 8 mm.	408	Kg
LOTE 17			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
17.1	BUCHA DE NYLON, nº 08	400	Un.
17.2	PARAFUSO, 4.8 x 35	500	Un.
17.3	PARAFUSO gancho, p/ vaso e lavatório	20	Un.
17.4	PARAFUSO para 3,0x25mm	80	Un.
17.5	PREGO com cabeça, em ferro, 22 x 48.	10	Kg
17.6	PREGO, com cabeça, em ferro, 15 x 15	10	Kg

33

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07

M. Leida





17.7	PREGO, com cabeça, em ferro, 17 x 21	50	Kg
17.8	PREGO, com cabeça, em ferro, 18 x 27	50	Kg
17.9	PREGO, sem cabeça, em ferro, 12 x 12	5	Kg
LOTE 18			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
18.1	DOBRADIÇA de latão (3,0 x 3,5), 3 unidades	20	Un.
18.2	DOBRADIÇA zincada 3" cartela de 3 unidades	25	Un.
18.3	DOBRADIÇA zincada 3,5" cartela de 3 unidades	30	Un.
18.4	FECHADURA externa cromada, 40mm/maçaneta móvel alavancada/espelho (tráfego intenso)	10	Un.
18.5	FECHADURA, em aço cromado, de embutir, para porta externa, dimensões 19,5 cm (comprimento) x 7 cm (profundidade) x 2,2 cm (espessura), com 02 parafusos e 02 chaves. Em conformidade com NBR vigente. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	40	Un.
18.6	FERROLHO 3"	20	Un.
18.7	FERROLHO 4"	20	Un.
LOTE 19			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
19.1	PIA inox cozinha, uma cuba, comprimento 1.5m	8	Un.
19.2	PIA material sintético, comprimento 1,20m, 1 cuba	10	Un.
19.3	TANQUE duplo, em mármore sintético, 2 cubas, dimensões 108 x 55cm.	4	Un.
LOTE 20			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
20.1	BASCULANTE de alumínio 0,40 x 0,40 cm	10	Un.
20.2	BASCULANTE de alumínio 0,80 x 0,80	10	Un.
20.3	JANELA, de alumínio, com vidro temperado, duas folhas de correr, dimensões 1,20 x 1,00 m.	10	Un.
20.4	PORTA, de aço, tipo veneziana, dimensões 215 x 88 cm, abertura lado direito.	5	Un.
20.5	PORTA, de alumínio anodizado, tipo veneziana, dimensões 210 x 80cm	10	Un.
20.6	PORTA, de alumínio anodizado, tipo veneziana, dimensões 210 x 90cm	10	Un.
LOTE 21			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
21.1	VIDRO, cancelado, incolor, 3 mm de espessura.	10	M²
21.2	VIDRO, fumê, temperado, espessura 4mm	20	M²
21.3	VIDRO, liso, incolor, espessura 2 mm	40	M²
21.4	VIDRO, liso, incolor, espessura 5 mm	10	M²
LOTE 22			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
22.1	AMPERIMETRO, analógico, de embutir, para ligação direta com escala fixa de 0 a 50 amperes e indicação de sobrecarga de 100% (1:2) frente com visor quadrado em acrílico transparente medindo 72 x 72 mm, fundo quadrado.	3	Un.
22.2	BASE para Relê Fotoelétrico, Intercambiável com outros relés, Tensão: 100 ~ 240 VCA / 50-60 Hz . • Potência: 10	300	Un.
22.3	BOCAL cônico, em porcelana, para LÂMPADA, base E-27, 4 amperes, 250	100	Un.





	volts		
22.4	BOCAL para LÂMPADA, base E-27, em termoplástico, com rabicho, soquete em latão	50	Un.
22.5	BOCAL para LÂMPADA, base E-27, em termoplástico, sem rabicho, soquete em latão	150	Un.
22.6	BOCAL, para lâmpada, louça, PVC, roda, forro, branco	300	Un.
22.7	Braço com sapata, Curvo Cisne para Luminária Pública, comprimento 1,80m.	100	UN
22.8	BRAÇO, para iluminação, 1,00m, reto 25,4mm., com sapata de furo central e parafusos, inclinado em 15 graus,	100	Un.
22.9	BUCHA em alumínio, com arruela, para caixa de passagem, para eletroduto 1 ¼.	5	Un.
22.10	BUCHA em alumínio, de ¾ polegada, com arruela.	40	Un.
22.11	BUCHA em alumínio, de 1" polegada, com arruela, com rosca	5	Un.
22.12	CABO elétrico, flexível, (cordão), paralelo, seção nominal 2 x 2,5 mm ²	200	M
22.13	CABO elétrico, flexível, 16,00 mm ²	600	M
22.14	CABO elétrico, flexível, 2,5 mm ²	4.000	M
22.15	CABO elétrico, flexível, 25,00 mm ²	500	M
22.16	CABO elétrico, flexível, 4,0mm ²	1.500	M
22.17	CABO elétrico, flexível, 50 mm ²	300	M
22.18	CABO elétrico, flexível, 6,00 mm ²	1.500	M
22.19	CABO elétrico, flexível, 70 mm ²	300	M
22.20	CABO tripolar, 2,50mm ²	350	M
22.21	CABO tripolar, 4mm ²	200	M
22.22	CAIXA, embutir, padrão, preta, 4 x 2 polegadas.	200	Un.
22.23	CONECTOR Perfurante, principal 10-95mm ² , Derivação 1,5-16mm ² , torque: 8N.m	200	Un.
22.24	CURVA "U", eletroduto, preto, rosqueavel, 40mm,	10	Un.
22.25	CURVA Longa eletroduto, rosqueavel, 40 mm	10	Un.
22.26	DISJUNTOR elétrico, bipolar, Baixa tensão, 10 A, 220V/380V, frequência 50/60 Hz, curva C, padrão DIN	30	Un.
22.27	DISJUNTOR elétrico, bipolar, baixa tensão, 15 A, 220/380 volts (corrente alternada), frequência 50/60Hz, curva C, padrão DIN	30	Un.
22.28	DISJUNTOR elétrico, bipolar, Baixa tensão, 25 A, 220V, frequência 50/60 Hz, curva C, padrão DIN	30	Un.
22.29	DISJUNTOR elétrico, bipolar, Baixa tensão, 32 A, 220 v, frequência 50/60 Hz, curva C, padrão DIN.	30	Un.
22.30	DISJUNTOR elétrico, bipolar, Baixa tensão, 40 A,	30	Un.
22.31	DISJUNTOR Elétrico, tripolar, Baixa tensão, 32 A, 220V/380V, frequência 50/60 Hz,	10	Un.
22.32	DISJUNTOR elétrico, unipolar, baixa tensão, 10 A, para quadro siemes, 220V, frequência 50/60 Hz, curva C, padrão DIN	10	Un.
22.33	DISJUNTOR elétrico, unipolar, baixa tensão, 15 A, para quadro siemes, 220V, frequência 50/60 Hz, curva C, padrão DIN	10	Un.
22.34	DISJUNTOR elétrico, unipolar, baixa tensão, 25 A, 220V, frequência 50/60 Hz, curva C, padrão DIN	10	Un.
22.35	DISJUNTOR elétrico, unipolar, Baixa tensão, 40 A, 220 volts, frequência 50/60 Hz,	10	Un.
22.36	ELETRODUTO "corrugado, flexível, em polietileno, ¾", cor amarelo, para instalação externa ou embutida.	500	M
22.37	ELETRODUTO, em PVC, rosca, de 40 mm, antichama, na cor preta, vara com 3 m. Conforme NBR6150.	10	Un.
22.38	EXTENSÃO elétrica, 2 x 2,5 mm ² , com 40 metros	10	Un.





22.39	FIO elétrico, rígido, 1 condutor de cobre eletrolítico, 10 mm ²	150	M
22.40	FIO elétrico, rígido, 1 condutor de cobre eletrolítico, 6mm ²	150	M
22.41	FITA isolante, adesiva, plástica, anticorrosiva, dimensões de 75mm x 30m.	5	Un.
22.42	FITA isolante, plástica, alta fusão, antichama, cor preta, alta aderência, dimensão 19mm x 10m.	150	Un.
22.43	HASTE, para aterramento intell-haste (ih), núcleo de aço carbono SAE 1010/1020, com revestimento de cobre eletrolítico de pureza mínima de 99,9% sem traços de zinco, através do processo de eletrodeposição ano dica, com diâmetro de 5/8, comprimento de 3,00m (10 pés), com conector.	10	Un.
22.44	INTERRUPTOR elétrico, de embutir, 02 (duas) teclas simples, fosforescente, com espelho, com tomada 10 amperes, 250 volts	80	Un.
22.45	INTERRUPTOR elétrico, de embutir, uma tecla para instalação simples, com espelho, 25 A, tensão máxima permitida 250 v.	70	Un.
22.46	LAMPADA DE LED BULBO 20 W, bocal E27	100	UN
22.47	LAMPADA DE LED BULBO 30 W, bocal E27	200	UN
22.48	LAMPADA DE LED BULBO 50 W, bocal E27	400	UN
22.49	LÂMPADA Fluorescente, eletrônica 30 w/220 v.	50	Un.
22.50	LÂMPADA Fluorescente, eletrônica 55 w / 220 v.	50	Un.
22.51	LÂMPADA Fluorescente, eletrônica 80 w / 220 v.	30	Un.
22.52	LÂMPADA Fluorescente, eletrônica, 15 w/220 v.	20	Un.
22.53	LÂMPADA Fluorescente, eletrônica, 20 w / 220 v.	20	Un.
22.54	LÂMPADA Fluorescente, eletrônica. 25 w / 220 v	50	Un.
22.55	LÂMPADA fluorescente, tubular comum, 20 watts, 220 volts, vida útil mínima de 7.500 horas, com reator eletrônico acoplado.	10	Un.
22.56	LÂMPADA fluorescente, tubular comum, 40 watts, 220 v base bi pino, vida útil mínima de 7.500 horas, com reator eletrônico acoplado.	10	Un.
22.57	LÂMPADA vapor de sódio, 70 watts, vida útil > 24.000h, temperatura de cor utâne. 2.000K (amarela)	50	Un.
22.58	LÂMPADA Vapor Metálico, 400 w/220 v.	50	Un.
22.59	Luminária Pública de Led Para Poste de Rua 200w Branco Frio	250	Un.
22.60	LUMINÁRIA pública, corpo refletor estampado em alumínio, aberta, encaixe 26 mm, base E 27, 1 x mista 250 w, 1 x vapor mercúrio 125w, 1 x vapor de sódio 70w, Dimensões da carcaça: 330x237x106mm.	200	Un.
22.61	LUVA "para eletroduto, em PVC rígido, 1", rosqueavel, na cor preta.	10	Un.
22.62	LUVA "uso rede elétrica, em PVC, soldável de 1 ", na cor cinza	10	Un.
22.63	LUVA Galvanizada 1.1/2	40	Un.
22.64	LUVA Galvanizada 1"	50	Un.
22.65	LUVA Galvanizada de 1.1/4	60	Un.
22.66	LUVA galvanizada, com rosca, 50 mm	100	Un.
22.67	LUVA galvanizada, com rosca, 60 mm	30	Un.
22.68	LUVA para eletroduto, em PVC rígido, 25 mm, antichama, soldável, na cor cinza, com certificação do INMETRO.	20	Un.
22.69	LUVA para eletroduto, em PVC rígido, 25 mm, antichama, soldável, na cor preta	20	Un.
22.70	LUVA para eletroduto, em PVC, de ¾", rosque Avel, na cor preta.	20	Un.
22.71	LUVA uso rede elétrica, em PVC, rosque Avel, ½ polegada, cor cinza.	10	Un.
22.72	LUVA, eletroduto, 40mm, rosqueável.	10	Un.
22.73	PARAFUSO maquina 16 x 250mm, para luminária publica (com arruela).	400	Un.
22.74	PLUGUE macho, para telefone, com adaptador americano, padrão Telebrás.	20	Un.
22.75	REATOR para LÂMPADA vapor sódio, alto fator de potência, 400 watts, 220 volts	50	Un.

M. Leida





22.76	REATOR para LÂMPADA vapor sódio, alto fator de potência, 70 watts, 220 volts	100	Un.
22.77	REFLETOR HOLOFOTE LED 100W A PROVA D'ÁGUA BRANCO FRIO 6000K	40	Un.
22.78	REFLETOR HOLOFOTE LED 400W A PROVA D'ÁGUA BRANCO FRIO 6000K	40	Un.
22.79	REFLETOR HOLOFOTE LED 50W A PROVA D'ÁGUA BRANCO FRIO 6000K	30	Un.
22.80	RELE fotoelétrico 1800 VA – 220 V	400	Un.
22.81	TAMPA cega, de sobrepor, 4 x 2", para adaptador da caixa de tomada, em PVC, cor padrão da unidade, para instalação em adaptador face late.	10	Un.
22.82	TOMADA elétrica, fêmea, fixa, de embutir, hexagonal, 2P+T, horizontal, com espelho, 20 Amperes	150	Un.
22.83	TOMADA elétrica, fêmea, móvel, bipolar, 2P+T, 20 A, encaixe rebaixado	20	Un.
22.84	TOMADA elétrica, fixa, de embutir do adaptador de sobrepor, 2P + T, 10ª, para tensão entre 100 e 250VCA, em PVC	30	Un.
22.85	TOMADA fêmea, para telefone, com adaptador de plug americano, com espelho e parafusos, conexão tipo RJ-11	20	Un.
22.86	TOMADA fêmea, para telefone, com adaptador de plug americano, sem espelho e parafusos, conexão tipo RJ-11	30	Un.
LOTE 23			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
23.1	ADAPTADOR em PVC, curto, bolsa soldável x rosca macho, linha irriga LF PN 80, diâmetro 50 mm x 2 polegadas	50	Un.
23.2	ADAPTADOR em PVC, longo, bolsa soldável x ponta com rosca, linha irriga LF, PN 80, diâmetro 50mm x 1.1/2 polegada	50	Un.
23.3	ADAPTADOR em PVC, soldável, curto, com bolsa, uso rede hidráulica, para registro 50 mm x 1 ¼" polegadas	10	Un.
23.4	ADAPTADOR uso rede hidráulica, em PVC, 20 mm x 1/2 polegada, LR (liso x rosca)	150	Un.
23.5	ADAPTADOR uso rede hidráulica, em PVC, 20 mm, soldável, com anel de borracha e flange, para caixa d'água. Em conformidade com as normas NBR vigentes.	15	Un.
23.6	ADAPTADOR uso rede hidráulica, em PVC, 25 mm x 3/4 polegada, LR (liso x rosca)	150	Un.
23.7	ADAPTADOR uso rede hidráulica, em PVC, 25 mm x 3/4 polegadas, soldável, para água.	80	Un.
23.8	ADAPTADOR uso rede hidráulica, em PVC, 25 mm x 3/4 polegadas, soldável curto com bolsa e rosca para registro	100	Un.
23.9	ADAPTADOR uso rede hidráulica, em PVC, 25 mm, soldável, com anel de borracha e flange, para caixa d'água. Em conformidade com as normas NBR vigentes.	20	Un.
23.10	ADAPTADOR uso rede hidráulica, em PVC, 32 mm x 1 polegada, LR (liso x rosca)	60	Un.
23.11	ADAPTADOR uso rede hidráulica, em PVC, 40 mm x 1 1/4 polegadas, LR (liso x rosca)	30	Un.
23.12	ADAPTADOR uso rede hidráulica, em PVC, 50 mm x 1 1/2 polegadas, LR (liso x rosca)	60	Un.
23.13	ADAPTADOR uso rede hidráulica, em PVC, 50 mm x 2 polegadas, LR (liso x rosca), de acordo com a NBR vigente	20	Un.
23.14	ADAPTADOR uso rede hidráulica, em PVC, 60 mm x 2 polegadas, LR (liso x rosca)	40	Un.
23.15	ANEL de vedação, para vaso sanitário.	25	Un.
23.16	BOIA de nível, automática, com dupla função, 20 amperes, 220 volts.	5	Un.
23.17	BOIA para tanque de água, em PVC, de 1 1/2 polegada.	10	Un.

M. Leida





23.18	BOIA para tanque de água, em PVC, de 1/2 polegada	50	Un.
23.19	BOIA para tanque de água, em PVC, de 3/4 polegadas	35	Un.
23.20	BUCHA de redução, uso rede hidráulica, em PVC, 25 X 20mm, soldável, curta	100	Un.
23.21	BUCHA de redução, uso rede hidráulica, em PVC, 32 X 20 mm, soldável, longa	100	Un.
23.22	BUCHA de redução, uso rede hidráulica, em PVC, 32 X 25 mm, soldável, curta	20	Un.
23.23	BUCHA de redução, uso rede hidráulica, em PVC, 40 X 32mm, soldável, curta	20	Un.
23.24	BUCHA de redução, uso rede hidráulica, em PVC, 50 X 25mm, soldável, curta	100	Un.
23.25	BUCHA de redução, uso rede hidráulica, em PVC, 50 X 40mm, soldável, curta	20	Un.
23.26	BUCHA de redução, uso rede hidráulica, em PVC, 60 X 32mm, soldável, longa	10	Un.
23.27	BUCHA de redução, uso rede hidráulica, em PVC, 60 X 50mm, soldável, curta	30	Un.
23.28	BUCHA de redução, uso rede hidráulica, em PVC, 75 X 50mm, soldável, longa	10	Un.
23.29	BUCHA de redução, uso rede hidráulica, em PVC, com rosca, diâmetro nominal 1 x 3/4 polegada	30	Un.
23.30	BUCHA de redução, uso rede hidráulica, longa., soldável, em PVC, 50 X 25mm.	80	Un.
23.31	CAP, uso rede hidráulica, em PVC, 1/2 polegada, utilizado para vedar tubulação de água, com extremidade rosqueável macho, de acordo com a NBR vigentes.	2	Un.
23.32	CAP, uso rede hidráulica, em PVC, 25 mm, com extremidade lisa, utilizado para vedar tubulação de água, de acordo com a NBR vigentes	70	Un.
23.33	CAP, uso rede hidráulica, em PVC, 32 mm, com extremidade lisa, utilizado para vedar tubulação de água, de acordo com a NBR vigentes	25	Un.
23.34	CAP, uso rede hidráulica, em PVC, 40 mm, com extremidade lisa, utilizado para vedar tubulação, de acordo com a NBR vigentes	10	Un.
23.35	CAP, uso rede hidráulica, em PVC, 50 mm, com extremidade lisa, utilizado para vedar tubulação, de acordo com a NBR vigentes	40	Un.
23.36	CAP, uso rede hidráulica, em PVC, 60 mm, com extremidade lisa, utilizado para vedar tubulação, de acordo com a NBR vigentes.	30	Un.
23.37	CAP, uso rede hidráulica, em PVC, 75 mm, com extremidade lisa, utilizado para vedar tubulação, de acordo com a NBR vigentes.	8	Un.
23.38	COLA, adesivo plástico, para tubo PVC. Embalagem: bisnaga com mínimo de 170 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	400	Un.
23.39	CURVA uso rede hidráulica, 45 graus, em PVC, 50mm, soldável	100	Un.
23.40	CURVA uso rede hidráulica, 90 graus, em PVC, 20 mm, soldável	100	Un.
23.41	CURVA uso rede hidráulica, 90 graus, em PVC, 25mm x 1/2 polegada	100	Un.
23.42	CURVA uso rede hidráulica, 90 graus, em PVC, 25mm, soldável	100	Un.
23.43	CURVA uso rede hidráulica, 90 graus, em PVC, 32mm, soldável	50	Un.
23.44	CURVA uso rede hidráulica, 90 graus, em PVC, 50mm, soldável, tipo irrigação, azul	150	Un.
23.45	CURVA, em PVC, rede coletora, 300mm	5	Un.
23.46	FITA veda rosca, em PTFE (politetrafluoretileno), dimensões 18 mm x 50 m.	50	Un.
23.47	FLANGE uso rede hidráulica, de PVC, roscavel, de 1/2 polegada	10	Un.
23.48	FLANGE uso rede hidráulica, de PVC, roscavel, de 32mm	10	Un.
23.49	FLANGE uso rede hidráulica, de PVC, roscavel, de 40mm	15	Un.
23.50	FLANGE uso rede hidráulica, de PVC, roscavel, de 50mm	20	Un.
23.51	FLANGE uso rede hidráulica, de PVC, roscavel, de 60mm	10	Un.
23.52	JOELHO uso rede hidráulica, 90 graus, em PVC, 2 1/2 polegadas, extremidades rosqueáveis, Para água, em conformidade com NBR vigente	10	Un.





23.53	JOELHO uso rede hidráulica, em PVC, 45 graus, 25 mm, soldável.	100	Un.
23.54	JOELHO uso rede hidráulica, em PVC, 45 graus, 50 mm, para água extremidade lisa.	15	Un.
23.55	JOELHO uso rede hidráulica, em PVC, 45 graus, 60 mm, soldável	10	Un.
23.56	JOELHO uso rede hidráulica, em PVC, 90 graus, 20 mm, soldável	100	Un.
23.57	JOELHO uso rede hidráulica, em PVC, 90 graus, 20mm x 1/2, LISO X ROSCA	50	Un.
23.58	JOELHO uso rede hidráulica, em PVC, 90 graus, 25 mm x 1/2 polegada, LR.	50	Un.
23.59	JOELHO uso rede hidráulica, em PVC, 90 graus, 25 mm x 3/4 polegadas, LR	20	Un.
23.60	JOELHO uso rede hidráulica, em PVC, 90 graus, 25 mm, soldável	200	Un.
23.61	JOELHO uso rede hidráulica, em PVC, 90 graus, 25 x 20 mm, soldável, na cor azul, com bucha em latão.	20	Un.
23.62	JOELHO uso rede hidráulica, em PVC, 90 graus, 3/4 polegadas, LISO X ROSCA	20	Un.
23.63	JOELHO uso rede hidráulica, em PVC, 90 graus, 32 mm, soldável.	50	Un.
23.64	JOELHO uso rede hidráulica, em PVC, 90 graus, 32mm x 1/2, soldável, LISO X ROSCA	10	Un.
23.65	JOELHO uso rede hidráulica, em PVC, 90 graus, 40 mm, soldável	20	Un.
23.66	JOELHO uso rede hidráulica, em PVC, 90 graus, 50 mm, soldável	100	Un.
23.67	JOELHO uso rede hidráulica, em PVC, 90 graus, 60 mm, soldável	50	Un.
23.68	JOELHO uso rede hidráulica, em PVC, 90 graus, 75 mm, soldável	5	Un.
23.69	JOELHO uso rede hidráulica, em PVC, 90 graus, junta roscavel JR, diâmetro nominal de 2 polegadas	5	Un.
23.70	JOELHO, em PVC, rede de esgoto, 100mm	100	Un.
23.71	JOELHO, em PVC, rede de esgoto, 150mm	15	Un.
23.72	JOELHO, em PVC, rede de esgoto, 200mm	10	Un.
23.73	JOELHO, em PVC, rede de esgoto, 300mm	10	Un.
23.74	JOELHO, uso rede hidráulica, em PVC, 100 mm, soldável, para esgoto, de acordo com a NBR vigentes	100	Un.
23.75	JOELHO, uso rede hidráulica, em PVC, 40 mm, soldável, para esgoto, de acordo com a NBR vigentes	20	Un.
23.76	JOELHO, uso rede hidráulica, em PVC, 50 mm, soldável, para esgoto, de acordo com a NBR vigentes	100	Un.
23.77	JOELHO, uso rede hidráulica, em PVC, 75 mm, soldável, para esgoto, de acordo com a NBR vigentes	100	Un.
23.78	KIT cola, para reparos em caixa de PVC	10	Un.
23.79	LUVA uso rede hidráulica, em PVC, 1 1/2 polegadas, roscavel	5	Un.
23.80	LUVA uso rede hidráulica, em PVC, 1 polegada, extremidades rosqueáveis	6	Un.
23.81	LUVA uso rede hidráulica, em PVC, 20 mm x 1/2 polegadas, LR	20	Un.
23.82	LUVA uso rede hidráulica, em PVC, 20 mm, soldável.	250	Un.
23.83	LUVA uso rede hidráulica, em PVC, 25 mm x 3/4 polegadas, LR	20	Un.
23.84	LUVA uso rede hidráulica, em PVC, 25 mm, soldável.	250	Un.
23.85	LUVA uso rede hidráulica, em PVC, 50 mm x 1 1/2 polegadas, extremidades lisa, para água, AZUL, tipo irrigação	200	Un.
23.86	LUVA uso rede hidráulica, em PVC, 60 mm, soldável.	50	Un.
23.87	LUVA uso rede hidráulica, em PVC, 85 mm, soldável	20	Un.
23.88	LUVA, uso rede coletora, 100mm	100	Un.
23.89	LUVA, uso rede coletora, 150mm	50	Un.
23.90	LUVA, uso rede coletora, 200mm	15	Un.
23.91	LUVA, uso rede coletora, 300mm	10	Un.





23.92	MANGUEIRA de borracha, de uso doméstico, para gás GLP, com regulador PN 2.8 kPa	100	M
23.93	MANGUEIRA em borracha, para jardim, 15 m, trançada, alta pressão, 1/2 polegada x 2 mm, com esguicho e adaptador para torneira	10	Un.
23.94	MANGUEIRA em borracha, para jardim, 20 m, trançada, alta pressão, 1/2 polegada x 2 mm, com esguicho e adaptador para torneira	15	Un.
23.95	MANGUEIRA em borracha, para jardim, 30 m, trançada, alta pressão, 1/2 polegada x 2 mm, com esguicho e adaptador para torneira	20	Un.
23.96	PLUGUE, uso rede hidráulica, em PVC, 1/2 polegada, rosqueável, de acordo com NBR vigentes	10	Un.
23.97	PLUGUE, uso rede hidráulica, em PVC, 25 mm, rosqueável, de acordo com NBR vigentes	20	Un.
23.98	REGISTRO de esfera, em PVC, hidráulico, soldável, 40 mm.	40	Un.
23.99	REGISTRO de esfera, em PVC, liso 20 mm, para uso em rede hidráulica.	60	Un.
23.100	REGISTRO de esfera, em PVC, liso, 25mm, para uso em rede hidráulica	60	Un.
23.101	REGISTRO de esfera, em PVC, soldável, 32 mm	40	Un.
23.102	REGISTRO de esfera, em PVC, soldável, 50 mm	100	Un.
23.103	REGISTRO de esfera, em PVC, soldável, 60 mm, com embolo de vedação esférico, para uso em rede hidráulica. Em conformidade com as normas NBR vigentes.	20	Un.
23.104	REGISTRO de esfera, em PVC, soldável, 75 mm	10	Un.
23.105	REGISTRO de gaveta, em bronze, 2 polegadas, para água	10	Un.
23.106	REGISTRO de gaveta, em bronze, de 1 polegada, para água	20	Un.
23.107	REGISTRO de gaveta, em bronze, de 1/2 polegada, para água	20	Un.
23.108	REGISTRO de gaveta, em bronze, de 2 1/2 polegadas, para água	20	Un.
23.109	REGISTRO de gaveta, em bronze, hidráulico, 1 1/2 polegadas	10	Un.
23.110	REGISTRO de gaveta, em bronze, hidráulico, 3/4 polegada.	10	Un.
23.111	REGISTRO de pressão, em bronze, com canopla, 3/4 polegadas, para Água.	20	Un.
23.112	REGISTRO de pressão, em cobre, canopla e cruzeta, 1/2 polegada.	20	Un.
23.113	SIFAO, sanfonado, em PVC, universal, composto de 02 anéis de plástico, com 1 adaptador de entrada para 1 polegada, 1 1/4" polegada e de 1 1/2" polegada e 01 sifão com saída de 40 mm / 50 mm. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e marca do fabricante, em conformidade com NBR vigentes	120	Un.
23.114	TÊ 90 graus, em PVC, com bolsas, diâmetro nominal 100mm, diâmetro externo 110mm	20	Un.
23.115	TÊ 90 graus, em PVC, com bolsas, linha PBA, diâmetro nominal 50mm, diâmetro externo 60mm	100	Un.
23.116	TÊ 90 graus, em PVC, com bolsas, linha PBA, diâmetro nominal 75mm, diâmetro externo 85mm	7	Un.
23.117	TÊ uso rede hidráulica, em PVC, 1/2 polegada, soldável	50	Un.
23.118	TÊ uso rede hidráulica, em PVC, 25 mm, com bolsa soldável, para irrigação	50	Un.
23.119	TÊ uso rede hidráulica, em PVC, 25 mm, soldável	20	Un.
23.120	TÊ uso rede hidráulica, em PVC, 32 mm, soldável	10	Un.
23.121	TÊ uso rede hidráulica, em PVC, 40 mm, soldável	10	Un.
23.122	TÊ uso rede hidráulica, em PVC, 50 mm, com bolsa soldável, para irrigação.	120	Un.
23.123	TÊ uso rede hidráulica, em PVC, 50 mm, soldável	20	Un.
23.124	TÊ uso rede hidráulica, em PVC, 60 mm, soldável	10	Un.
23.125	TORNEIRA boia para caixa de água 1/2	50	Un.
23.126	TORNEIRA de 1/2 polegada, para máquina de lavar e lavanderia, com duas saídas em material cromado	5	Un.





23.127	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO FECHAMENTO AUTOMÁTICO.	20	UN
23.128	TORNEIRA em latão cromado, de pressão, tipo copo, universal, para bebedouro elétrico	5	Un.
23.129	TORNEIRA em latão cromado, tipo boca, de pressão, universal, para bebedouro elétrico	5	Un.
23.130	TORNEIRA em metal cromado, de 1/2 polegada, longa, de parede.	15	Un.
23.131	TORNEIRA em metal cromado, de 3/4 polegada, longa, para pia.	8	Un.
23.132	TORNEIRA metal para lavatório	40	Un.
23.133	TORNEIRA metal para pia	30	Un.
23.134	TORNEIRA, metal, para jardim, 1/2	40	Un.
23.135	TORNEIRA, para jardim, PVC. 1/2	40	Un.
23.136	TUBO em PVC, dimensões 3/4 x 6 m, extremidade lisas, azul	80	M
23.137	TUBO em PVC, uso rede hidráulica, em PVC, marrom, dimensões 25 mm x 6 m, soldável, para água fria. Em conformidade com a NBR vigente	100	M
23.138	TUBO uso rede hidráulica, em PVC, dimensões 20 mm x 6 m, extremidades lisas, para água	15	M
23.139	TUBO uso rede hidráulica, em PVC, dimensões 50 mm x 6 m, soldável, azul, PN40	2.000	Barras
23.140	TUBO, em metalon, retangular, dimensões 30x20mm, com 6 metros de comprimento.	50	Un.
23.141	TUBO, rede de esgoto, 100mm x 6m	300	Un.
23.142	TUBO, rede de esgoto, 150mm x 6m	100	Un.
23.143	TUBO, rede de esgoto, 200mm x 6m	100	Un.
23.144	TUBO, rede de esgoto, 300mm x 6m	20	Un.
23.145	TUBO, rede de esgoto, 40mm x 6m	80	M
23.146	TUBO, rede de esgoto, 50mm x 6m	130	Un.
23.147	TUBO, rede hidraulica, 60mm, soldável x 6m marrom PN80	800	Barras
23.148	TUBO, rede hidráulica, 75mm, azul	10	Un.
23.149	TUBO, uso rede hidráulica, em PVC, 20mm x 6m, azul	800	Barras
23.150	TUBO, uso rede hidráulica, em PVC, 25mm x 6m, azul	700	M
23.151	TUBO, uso rede hidráulica, em PVC, 32mm x 6m, azul	500	Barras
23.152	TUBO, uso rede hidráulica, em PVC, 40mm x 6m, azul	100	Un.
23.153	VÁLVULA americana para pia	20	Un.
23.154	VALVULA de retenção, em bronze, 1 1/2 polegadas, para tanque	15	Un.
23.155	VALVULA de retenção, em bronze, 2 polegadas, para tanque	10	Un.
23.156	VALVULA para lavatório, curta, em PVC, de 1 polegada, sem ladrão.	15	Un.
23.157	VALVULA para lavatório, longa, em PVC, de 1 polegada, sem ladrão.	10	Un.
23.158	VÁLVULA para pia lavatório s-ladrão	30	Un.
23.159	VALVULA para pia, americana, em aço forjado, saída de 1 1/2.	10	Un.
23.160	VALVULA, de retenção, em PVC, 75mm	5	Um.
LOTE 24			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
24.1	KIT para banheiro cromado, composto de: Porta toalha barra - largura: 58 cm, Porta toalha argola - largura: 16 cm, Saboneteira - largura: 11 cm, Cabide - largura: 7 cm, Papeleira - largura :13 cm.	30	Un
24.2	Barra reta de acessibilidade, para banheiro, em inox, comprimento 80cm	10	Un.
LOTE 25			

M. Leida





Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
25.1	CAL para pintura.	1000	kg
25.2	CORANTE Líquido Xadrez 50ml	500	un
25.3	CORANTE, líquido, a base de água, 50ml	60	Un.
25.4	IMPERMEABILIZANTE Manta Líquida Branca 18kg	20	Un.
25.5	MASSA corrida pva para parede, 18 L.	50	Un.
25.6	SELADOR acrílico, embalagem: lata com 18 litros	30	Un.
25.7	SELADOR concentrado, para madeira, embalagem: galão com 3,6 litros.	20	Un.
25.8	SOLVENTE, mineral, tipo aguarrás, a base de solventes alifáticos e aromáticos, não contém álcool benzeno ou querosene, classificado conforme Norma ABNT NBR vigente - Tipo 4.5.10, indicado para diluição de esmaltes sintéticos, tintas a óleo, vernizes e complementos a base resina alquídica. Embalagem com 900 ml, com dados de edificação do produto, nome do fabricante, data de fabricação, data de validade ou prazo de validade.	20	Un.
25.9	THINNER 900 ml	60	Un.
25.10	Tinta Acrílica Fosco, 18 LITROS, CORES DIVERSAS	60	Un.
25.11	TINTA acrílica, lata com 18L	100	Un.
25.12	TINTA acrílica, lata com 3,6L	60	Un.
25.13	TINTA em Pó, 2 kg, aditivada.	100	Un.
25.14	TINTA esmalte sintético, acetinado, secagem extra rápida, galão com 3,6 L,	120	Un.
25.15	TINTA látex PVA, a base de água, secagem rápida, lata com 18 litros	150	Un.
25.16	TINTA Piso Cimentado 18 Litros	70	Un.
25.17	TINTA Piso Lisa p/ Cimentado Castor 3,6 Litros – cor amarelo demarcação	10	Un.
25.18	TINTA Piso Lisa p/ Cimentado Castor 3,6 Litros – cor azul	10	Un.
25.19	TINTA Piso Lisa p/ Cimentado Castor 3,6 Litros – cor laranja	10	Un.
25.20	VERNIZ, sintético, brilhante, incolor, para madeira, conforme NBR vigentes Embalagem: galão com 3,6 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	30	Un.
LOTE 26			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
26.1	PIAS de Granito, 1,50cm x 55cm, cor escura, uma cuba	10	M ²
26.2	SOLEIRAS em granito, 2,5cm, cor andorinha	20	M ²
LOTE 27			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
27.1	BALDE plástico, em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçados, alça em aço zincado, capacidade 20 litros. O produto deves ter etiqueta com a identificação, marca do fabricante e capacidade.	90	Un.
27.2	SACO, plástico para lixo, reforçado, para acondicionamento de resíduos sólidos, em polietileno, capacidade nominal para 50 litros, na cor preta. A embalagem deves informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres “manter fora do alcance de crianças”, “uso exclusivo para lixo”.	15.000	Un.
27.3	VASSOURA, cerdas em piaçava, base retangular em madeira largura 220 mm, com 22 furos, cabo em madeira comprimento 1100 mm, variação dimensional de +/- 5%.	100	Un.

M. Leida





LOTE 28			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
28.1	CABO de madeira, para pá, comprimento 1200 mm, olho 25 x 38 mm.	35	Un.
28.2	CABO de madeira, para picareta, comprimento 915 mm, olho 78 x 54 mm.	5	Un.
28.3	CABO para enxada, em madeira, med.38mm x1, 60m	40	Un.
LOTE 29			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
29.1	CONE, de sinalização, para orientação de transito, em PVC, na cor laranja, com faixas na cor branca fluorescente, com 75 cm de altura e 40 x 40 cm de base, seções para inserir fita zebraada, corda, placa total, bandeirola, sinalizador e correntes plásticas.	10	Un.
29.2	FITA, de sinalização, em PVC, zebraada, na cor amarela e preta, largura de 7 cm. Embalagem-rolo de 200m	50	Rolo
LOTE 30			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
30.1	LUVA, de segurança, em PVC, comprimento não inferior a 45 cm, forro interno em algodão, tamanho G, altamente resistente. Rotulagem: No mínimo, exibir de forma visível, CNPJ e nome do fabricante, número do Certificado de Aprovação (CA) e numero do lote no produto, conforme normas do MTE. Embalagem: Lacrada com par individual.	20	Par
30.2	LUVA inteiramente em raspa, tamanho 15 cm, com reforço externo na palma e na face palmar de todos os dedos, tira de reforço entre polegar e indicador, e punho tipo cano	100	Par
30.3	MACACAO, de saneamento, impermeável, reforçado capuz fixo ajustável espessura 0,40mm mangas peso de 3kg largura 0,61cm na cor amarela manga compridas fechamento frontal duplo através de botões de pressão com botas nº 44 emborrachada solado antiderrapante cor preta e luvas em PVC com forro e palma da mão áspera na cor verde Soldados eletronicamente, tamanho G.	5	Un.
30.4	MÁSCARA proteção, semifacial, filtrante (poeiras e névoas), composição: camadas filtrantes de fibras sintéticas, tratadas eletrostaticamente. Aprovado pelo Ministério do Trabalho.	200	Un.
30.5	SAPATO, de segurança, masculino, vulcanizado, em couro, cor preta, costurado, solado em PU, biqueira de pvc.	50	Un.
LOTE 31			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
31.1	CIMENTO comun cp2	5.000	Un.
LOTE 32			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
32.1	PARALELEPIPADO medidas aproximadas 180x130x130 mm	400.000	Un.
LOTE 33			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
33.1	PISO DE CONCRETO Intertravado Modelo Sextavado 30X30X0,6 cm	50.000	Un.





33.1	GUIA DE CONCRETO reta	2000	M
LOTE 34			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
34.1	BARRA CHATA - 1 X 3/16 - 6m	20	Un.
34.2	CANTONEIRA - 1 1/4 X 1/8 - 6m	40	Un.
34.3	CANTONEIRA - 2 X 1/4 - 6m	30	Un.
34.4	CHAPA DE AÇO xadrez/piso, Espesurra:1/4, 1200x3000	10	Un
34.5	Eletrodo 6013	70	kg
34.6	PERFIL UDC ENRIJECIDO - 10 X 5 X 0,17cm 1,80mm – 6M	50	Un.
34.7	PERFIL UDC ENRIJECIDO - 5 X 2,5 X 0,10cm 2mm – 6M	60	Un.
34.8	PERFIL UDC SIMPLES 7,5 X 4cm - 1,80mm – 6M	60	Un.
34.9	TELA SOLDADA Nervurada Top - Q092 - 2,45 X 6m	50	Un.
34.10	TELHA METÁLICA TP40 Trapezoidal Aço Galvalume Natural	600	M²
34.11	TUBO INDUSTRIAL 6591 - 30 X 20 X 0,90 - 6m	30	Un.
LOTE 35			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
35.1	ABRAÇADEIRA 1" branca linha INPOL aparente ou similar	450	Un.
35.2	ABRAÇADEIRA 3/4 branca linha INPOL aparente ou similar	800	Un.
35.3	ABRAÇADEIRA de nylon 280mmx3,5mm	1000	Un.
35.4	BUCHA de fixação gesso e drywall 24-32mm(bucha tipo borboleta)c/parafuso	500	Un.
35.5	Caixa de cabo de rede Cat5	20	Un.
35.6	Caixa de passagem Deep box branca linha INPOL aparente ou similar	20	Un.
35.7	CANALETA 80x80mm PVC fechada ENERBRÁS ou similar	200	M
35.8	CONDULETE 1" branca linha INPOL aparente ou similar	200	Un.
35.9	CONDULETE 3/4 branca linha INPOL aparente ou similar	300	Un.
35.10	CONECTOR de emenda; para condutores de até 4mm² com 2 entradas WAGO	20	Un.
35.11	CONECTOR de emenda; para condutores de até 4mm² com 3 entradas WAGO	20	Un.
35.12	CONECTOR RJ11macho	300	Un.
35.13	CONECTOR RJ45 femea	20	Un.
35.14	CONECTOR RJ45macho	30	Un.
35.15	ELETRODUTO 1" branca linha INPOL aparente ou similar –	120	M
35.16	ELETRODUTO 3/4 branca linha INPOL aparente ou similar	800	M
35.17	EMENDA 221-412 (2 vias - 32A) WAGO	50	Un.
35.18	EMENDA 221-413 (3 vias - 32A) WAGO	50	Un.
35.19	EMENDA 221-415 (5 vias - 32A) WAGO	50	Un.
35.20	EMENDA telefone linear com gel bargoa	300	Un.
35.21	LUVA 1" branca linha INPOL aparente ou similar	20	Un.
35.22	IUVA 3/4' branca linha INPOL aparente ou similar	50	Un.
35.23	MINI RACK 19" Parede 12U x 470mm	2	Un.
35.24	MINI RACK De Parede 6u X 370mm Preto Texturizado Rede Switch	4	Un.

44

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07

M. Leida





35.25	PARAFUSO DE ROSCA soberba 25mm(comp.) x 4,0mm (diamentro)	500	Un.
35.26	TAMPA c/ 2 Rj45 branca linha INPOL aparente ou similar	200	Un.
35.27	TAMPA c/ 2 tomada branca linha INPOL aparente ou similar	200	Un.
35.28	TAMPA c/ tomada branca linha INPOL aparente ou similar	100	Un.
35.29	TAMPA cega 1" branca linha INPOL aparente ou similar	30	Un.
35.30	TAMPA cega 3/4 branca linha INPOL aparente ou similar	50	Un.
LOTE 36			
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE
36.1	CAIXA de água, em fibra, com tampa, capacidade para 10000 litros	6	Un.
36.2	CAIXA de água, em fibra, com tampa, capacidade para 20.000 litros	1	Un.
36.3	CAIXA de água, em fibra, com tampa, capacidade para 5.000 litros	6	Un.
36.4	CAIXA de água, em polietileno, com tampa, com capacidade de 1.000 litros.	10	Un.
36.5	CAIXA de água, em polietileno, com tampa, com capacidade de 2.000 litros.	4	Un.
36.6	CAIXA de água, em polietileno, com tampa, com capacidade de 3.000 litros.	4	Un.
36.7	CAIXA de água, em polietileno, com tampa, com capacidade de 500 litros.	10	Un.
36.8	TAMPA de Caixa de 2.000 Litros	5	Un.
36.9	TAMPA de caixa de 20.000 Litros	2	Un.
36.10	TAMPA de Caixa de 5.000 Litros	3	Un.
36.11	TAMPA, para caixa d'água, em fibra, 1.000 litros.	5	Un.
36.12	TAMPA, para caixa d'água, em fibra, 10.000 litros.	8	Un.
LOTE 37			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
37.1	MANTA Asfáltica, Auto Adesiva Aluminizada 90cm x 10m.	30	M
LOTE 38			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
38.1	BOMBONA, tampa removível, cor azul ou branca, 200L.	40	Un.
38.2	TAMBOR, Galvanizado 200 Lit.	30	Un.
LOTE 39			
Nº	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
39.1	TELA SOMBRITE 50% Sombreamento, rolo 3,00 x 50,00m	40	Rolos
39.2	TELA SOMBRITE 70% Sombreamento, rolo 3,00 x 50,00m	40	Rolos

II - JUSTIFICATIVA

- a) - Justifica-se o presente procedimento em virtude da necessidade de construção, manutenção, reformas e reparos em prédios e espaços públicos do município de Botuporá, na prestação de serviços públicos essenciais.
- b) os produtos deverão ser fornecidos pelo (s) licitante(s) vencedor (es), de acordo as

M. Leida





especificações contidas neste Edital;

c) a quantidade constante em planilha anexa, trata-se de estimativa para o período de 11 meses, podendo vir a sofrer alterações em seu quantitativo, mediante termo aditivo.

III – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO:

a) - Os materiais deverão ser entregues de **forma parcelada, conforme demanda da Prefeitura Municipal de Botuporá**, de acordo com a ordem de fornecimento, em local determinado pelo órgão licitante.

b) A licitante contratada terá um prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis para a entrega do material, contados da ordem de fornecimento;

c) Caso a licitante verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Botuporá solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar; motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega;

IV – DA CLASSIFICAÇÃO

1 Os produtos contratados através deste procedimento se encaixam como comuns para os fins e efeitos do disposto no art. 1º, § único, da Lei nº 10.520/02.

2 A contratação do fornecimento dos produtos não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

3 No valor já deverão estar incluídas todas as despesas, encargos sociais, impostos, taxas, materiais e insumos necessários à completa e perfeita execução dos referidos serviços.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

b) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

c) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços.

VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 Executar o objeto da forma como indicada neste Termo de Referência

2 Cumprir, fielmente, todas as disposições constantes deste Termo.

3 Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento ora contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

4 Garantir produtos, peças e equipamentos no prazo e forma prepostos, responsabilizando-se pela sua substituição.

M. Leida





5 Responder, integralmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Contratante.

6 Submeter à apreciação da Contratante, antes de expirado o prazo previsto para entrega do objeto contratado, solicitação de prorrogação, se assim entender necessário, quando da ocorrência de quaisquer das situações contempladas no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, fundamentando e comprovando a hipótese legal aplicável.

7 Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase do processo licitatório e/ou assinatura do contrato, inclusive as relativas ao INSS, FGTS e Fazenda Estadual, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente da Contratante quando solicitadas.

8 Informar, no corpo da nota fiscal, seus dados bancários, a fim de possibilitar à Contratante a realização dos depósitos pertinentes.

9 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no local e prazo indicados, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as informações/descrição do(s) produto(s).

10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), implicando na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, o material com avarias ou defeitos.

11 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

12 Indicar preposto, tão logo assinado o contrato, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de sua vigência.

13 Atender às determinações da Administração, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.

14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

VII - DA SUBCONTRATAÇÃO

a) Não será admitida a subcontratação do objeto licitado, total ou parcialmente.

VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

9. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

10. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números





8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

13. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

15. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorrem em outros ilícitos previstos em lei.

CRISTIAN SARAIVA PEREIRA
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 009/2021

M. Leida





ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

A (nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

M. Leida





ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA (ME) E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) **DECLARA** sob as penas da lei que é Microempresa – ME ou Empresa de
Pequeno Porte – EPP, conforme o caso, na forma da Lei Complementar Federal Nº 123/2006.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

M. Leida





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____ **DECLARA** para fins de cumprimento do Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 que **atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.**

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

M. Leila



**ANEXO VII****MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR**

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa _____, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº _____ não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

M. Leila



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/FACE-9DF9-EFC4-E49F-435C> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FACE-9DF9-EFC4-E49F-435C



Hash do Documento

4ca2acb1f4155f618faa1d9a015de74be01a2b157b642fc49b4fa4d678c26496

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/05/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 24/05/2022 19:44 UTC-03:00